

## *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 71, de 23 de junho de 2022.

**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a cooperar com o Poder Legislativo, através da cedência de servidores públicos municipais.

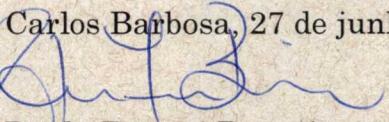
**Pedido de Urgência:** Sim.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a cooperar com o Poder Legislativo, mediante cedência de 1 servidor público da área de contabilidade, 1 servidor público da área financeira e até 4 servidores da área de compras/licitações/contratos/empenhos, para exercer as atribuições inerentes ao cargo para o Poder Legislativo, com carga horária de até 8 horas semanais e ônus do Poder Legislativo.

A cedência proposta encontra amparo legal no art.110, da Lei Municipal n.º 682/1990 e, conforme consta na Exposição de Motivos, se trata de continuidade ao modelo de convênio que existe entre os Poderes Executivo e Legislativo desde o ano de 2012, através da Lei Municipal n.º 2.793/2012.

Entretanto, considerando que na Cláusula Quinta do Termo de Convênio a ser firmado consta a previsão de retroação dos efeitos a 21 de junho de 2022, tal previsão deve ser incluída na norma, em seu art. 6º que trata da vigência da lei, a fim de que tal ato tenha amparo legal.

Carlos Barbosa, 27 de junho de 2022.

  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034



*PEDRO + XUNA*